



PROJETO DE LEI Nº. 012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA Faço saber que a Câmara Municipal de PINGO D'ÁGUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com sua conveniência e disponibilidade, a ceder de forma onerosa servidores municipais ao município Presidente Olegário do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - O servidor cedido, não poderá exercer no órgão atribuições estranhas à natureza de seu cargo e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão.

**Art. 2º** - A cessão onerosa se dará respeitando-se as garantias do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de PINGO D'ÁGUA, em face da aplicação do regime estatutário.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor cedido com o Município de PINGO D'ÁGUA-MG e nem na perda do cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e vantagens que não decorram das atribuições específicas do cargo.

§2º - O horário de trabalho será determinado pelo novo local de trabalho, respeitando-se a carga horária do cargo efetivo do servidor.

**Art. 3º**- A cessão far-se-á mediante termo de convênio.

**Art.4 º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINGO D'ÁGUA-MG, 10 de fevereiro de 2023.

  
Luiz Paulo Coelho

Prefeito Municipal

01.613.204/0001-60

[adm@pingodaqua.mg.gov.br](mailto:adm@pingodaqua.mg.gov.br)

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000